CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o senhor Antônio Eduardo Carvalho dos Santos, brasileiro, RG nº 2.797.487 - SSP-PI e CPF: 058.286.963-35, residente e domiciliado na Av. João Justino de Brito, Bairro Centro, cidade de Cocal, Pi, e do outro lado, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATADO a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob nº 00.226.324/0001-42, com sede na Rua R-5 Nº 140, Qd. R-9, Lt. 19, Setor Oeste, CEP:74.125-070, cidade de Goiania Go, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Marajá Serafim de Sousa, brasileiro(a), empresário(a), portador do RG: 2.952.119 SSP-GO e CPF: 591.077.151-53, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Leis 8.666/93 e lei 10.520/02 o presente contrato de fornecimento, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de material de Construção, Hidráulico e Elétrico para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias da estrutura administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Subcláusula primeira: Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Subcláusula segunda: Discriminação do objeto:

EMPRESA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

CNPJ: 00.226.324/0001-42

ENDEREÇO: Rua R-5 Nº 140, Qd. R-9, Lt. 19, Setor Oeste, Goiania Go

REPRESENTANTE: Marajá Serafim de Sousa TEL.: (62) 3924-7226

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
411	CABO ISOLADO DE 2,5mm: Patrão ABNT - cabo de cobre 750V com registro no INMETRO. MARCA:	MT	1000	ENERGY	R$ 1,73	R$ 1.730,00
414	CABO MULT-PLEXADO EM ALUMÍNIO DE 10MM: Cabo em alumínio com teor de alta pureza e isolamento em XLPE, com 1F+1N sendo 1 condutor isolado e colorido e o neutro nu.	MT	1000	LAMESA	R$ 2,90	R$ 2.900,00
415	CABO MULT-PLEXADO EM ALUMÍNIO DE 25MM: Cabo em alumínio com teor de alta pureza e isolamento em XLPE, com	MT	1000	LAMESA	R$ 6,51	R$ 6.510,00

	1F+1N sendo 1 condutor isolado e colorido e o neutro nu.					
417	CABO PP 2x1,50mm: Dois condutores de cobre sólido, têmpera mole, isolação em PVC e cobertura de plástico PVC. MARCA:	MT	400	ENERGY	R$ 2,93	R$ 1.172,00
418	CABO PP 2x2,50mm: Dois condutores de cobre sólido, têmpera mole, isolação em PVC e cobertura de plástico PVC. MARCA:	MT	400	ENERGY	R$ 4,49	R$ 1.796,00
419	CABO PP 2x4mm: Dois condutores de cobre sólido, têmpera mole, isolação em PVC e cobertura de plástico PVC. MARCA:	MT	400	ENERGY	R$ 6,33	R$ 2.532,00
420	CABO PP 3x1,50mm: Dois condutores de cobre sólido, têmpera mole, isolação em PVC e cobertura de plástico PVC. MARCA:	MT	400	ENERGY	R$ 4,09	R$ 1.636,00
459	LUMINÁRIAS FECHADA SEM ALOJAMENTO E-40, 250W TIPO X-35: Luminária em alumínio anordizado, encaixe em aluminio fundido 50mm, soque E-40, difusor em policarbonato antivandalismo, fixado por presilhas com acabamento em inox. Fornecida sem reator MARCA:	UND	100	JRC	R$ 145,08	R$ 14.508,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 020100.

Fonte: 500; 540; 550; 600; 621; 660; 750.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 08.244.0016.2150.0000; 12.361.0030.2203.0000; 10.301.0020.2160.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30; 4.4.90.52.

Valor Total: R$ 32.784,00 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato.
2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

   4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo para o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6) Este contrato vigorará até 31/12/2022 a partir de sua assinatura, ou a finalização do quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

1) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

2) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

3) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

4) A CONTRATADA reconhece os diretos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Subcláusula primeira: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.
2) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA.

1) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
2) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022 aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal, Pi, 23 de maio de 2022.

Antônio E. C. dos Santos
Port. 01/2022

ANTÔNIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153

Assinado de forma digital por MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11735238000192, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153
Dados: 2022.05.24 11:11:44 -03'00'

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 00.226.324/0001-42
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Ailton dos Reis Araujo Filho CPF 039.922.263-44.

CPF_____

Id:0047D842DB0D1D8F

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 037/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

Do Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de material de Construção, Hidráulico e Elétrico para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias da estrutura administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
457	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE DE 70W: Formato tubular, Fluxo luminoso ≥ 35.000 lm; Eficiência Luminosa ≥ 70 lm/W.selo PROCEL, com no mínimo de 28.000 horas de vida útil. MARCA	UND	250	G-LIGHT	R$ 29,70	R$ 14.850,00

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI, CNPJ: 11.089.351/0001-37
Da Vigência: até 31/12/2022
Fonte de recursos: Gestão/Unidade: 020100.
Fonte: 500; 540; 550; 600; 621; 660; 750.
Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 08.244.0016.2150.0000; 12.361.0030.2203.0000; 10.301.0020.2180.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30; 4.4.90.52.
Do Valor: R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).
23 de maio de 2022, Antônio Eduardo Carvalho dos Santos, Secretário Municipal de Administração de Cocal, PI.

Id:13B5A4D7F8991F06

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036/2022
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

Do Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de material de Construção, Hidráulico e Elétrico para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias da estrutura administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
411	CABO ISOLADO DE 2,5mm: Patrão ABNT - cabo de cobre 750V com registro no INMETRO. MARCA:	MT	1000	ENERGY	R$ 1,73	R$ 1.730,00
414	CABO MULT-PLEXADO EM ALUMÍNIO DE 10MM: Cabo em alumínio com teor de alta pureza e isolamento em XLPE, com 1F+1N sendo 1 condutor isolado e colorido e o neutro nu.	MT	1000	LAMESA	R$ 2,90	R$ 2.900,00
415	CABO MULT-PLEXADO EM ALUMÍNIO DE 25MM: Cabo em alumínio com teor de alta pureza e isolamento em XLPE, com 1F+1N sendo 1 condutor isolado e colorido e o neutro nu.	MT	1000	LAMESA	R$ 6,51	R$ 6.510,00
417	CABO PP 2x1,50mm: Dois condutores de cobre sólido, têmpera mole, isolação em PVC e cobertura de plástico PVC. MARCA:	MT	400	ENERGY	R$ 2,93	R$ 1.172,00
418	CABO PP 2x2,50mm: Dois condutores de cobre sólido, têmpera mole, isolação em PVC e cobertura de plástico PVC. MARCA:	MT	400	ENERGY	R$ 4,49	R$ 1.796,00
419	CABO PP 2x4mm: Dois condutores de cobre sólido, têmpera mole, isolação em PVC e cobertura de plástico PVC. MARCA:	MT	400	ENERGY	R$ 6,33	R$ 2.532,00
420	CABO PP 3x1,50mm: Dois condutores de cobre sólido, têmpera mole, isolação em PVC e cobertura de plástico PVC. MARCA:	MT	400	ENERGY	R$ 4,09	R$ 1.636,00
459	LUMINÁRIAS FECHADA SEM ALOJAMENTO E-40, 250W TIPO X-35: Luminária em alumínio anordizado, encaixe em alumínio fundido 50mm, soque E-40, difusor em policarbonato antivandalismo, fixado por presilhas com acabamento em inox. Fornecida sem reator MARCA:	UND	100	JRC	R$ 145,08	R$ 14.508,00

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP, CNPJ: 00.226.324/0001-42
Da Vigência: até 31/12/2022
Fonte de recursos: Gestão/Unidade: 020100.
Fonte: 500; 540; 550; 600; 621; 660; 750.
Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 08.244.0016.2150.0000; 12.361.0030.2203.0000; 10.301.0020.2180.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30; 4.4.90.52.
Do Valor: R$ 32.784,00 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais).
23 de maio de 2022, Antônio Eduardo Carvalho dos Santos, Secretário Municipal de Administração de Cocal, PI.

Id:01AB1DBB38971C93

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
CNPJ.: 01.612.752/0001-76
Endereço: CENTRO, SN, Bairro: CENTRO
Página: 1

DECRETO Nº 000001 /2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de CURRAIS, RAIMUNDO MARTINS DE S SANTOS SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na .

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 640.000,00 (Seiscentos e Quarenta Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	**R$**	**640.000,00**
02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
04-122-0004 2.005 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO		
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$	35.000,00
04-122-0045 2.008 - ENCARGOS COM INSS		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	50.000,00
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
12-361-0049 2.030 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	40.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$	25.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	290.000,00
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10-301-0059 1.038 - CONST. OU AMPL. DA SEC. MUN. DE SAUDE		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	80.000,00
02.04.02 - PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAUDE		
10-305-0062 1.044 - OBRAS DE CONSTRUCAO E REFORMA DE PREDIOS DA SAUDE MUNICIPAL		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 640.000,00 (Seiscentos e Quarenta Mil Reais).

Valor da Anulação	**R$**	**640.000,00**
02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
04-122-0004 2.006 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	110.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	350.000,00
02.04.02 - PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAUDE		
10-302-0060 1.100 - AQUISICAO DE UM VEICULO AMBULANCIA PARA A SECRETARIA DE SAUDE		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	180.000,00

Continua...

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

CURRAIS, 03 de Janeiro de 2022

RAIMUNDO MARTINS DE S SANTOS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (03/01/2022), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

(Continua na próxima página)